

DECRETO nº 318/2015.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Renda Mínima vinculado à ação social – Programa Cidadão, criado pela Lei Municipal nº 1.278 de 31 de agosto de 2015, estabelecendo normas e procedimentos para sua adesão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.278/2015 que cria o Programa Municipal de Renda Mínima, e concede ajuda financeira aos cidadãos Altinenses em situação de hipossuficiência econômica e social;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a inscrição dos beneficiários do referido Programa Cidadão, estabelecendo a documentação necessária e demais procedimentos;

DECRETA:

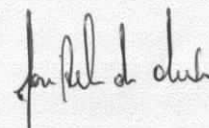
Art. 1º Os interessados que pretenderem obter o benefício do Programa Municipal de Renda Mínima, que cumprir todos os requisitos mínimos fixados na Lei Municipal nº 1.278/2015, deverão se dirigir a Secretaria de Ação Social do município, para fins de realizar cadastro prévio, apresentando os seguintes documentos:

I – Comprovante de residência;

II – Registro Geral da Carteira de Identidade (R.G.);

III – Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF/MF) ou Título de Eleitor;

§ 1º. Na ocasião, deverá ainda o interessado apresentar declaração de que não recebe benefício previdenciário ou possui vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme modelo de declaração constante no **anexo I**.



§ 2º. O interessado deverá, ainda, preencher Ficha Cadastral constante do **Anexo II** deste Decreto, que traça um perfil socioeconômico do mesmo e de sua família, a fim de verificar a situação de hipossuficiência econômica e social.

§ 3º. Fica a Secretaria de Ação Social autorizada a requisitar documentos e realizar pesquisas para a confirmação da manutenção dos requisitos da família beneficiada.

§ 4º. Deverá o interessado apresentar cópia de todos os documentos exigidos nesse artigo.

Art. 2º Realizado o cadastro prévio, toda a documentação do interessado será encaminhada para assistente social designado, para análise e elaboração de parecer que concluirá pela aptidão ou não do interessado a ser beneficiado pelo Programa Municipal de Renda Mínima.

Art. 3º. Emitido parecer da assistência social favorável a concessão do benefício, o interessado será chamado a celebrar Termo de Adesão referente à prestação do serviço voluntário, conforme **Anexo III** deste Decreto.

§ 1º. Além das atividades elencadas no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.278/2015, serão consideradas situações de interesse público, para fins de regulamentação do inciso IV do referido dispositivo, o desempenho das seguintes atividades:

I – Serviços gerais em prédios públicos ou que se encontrem a disposição do Município;

II – Manutenção de praças e vias públicas, como a pintura de meio-fios, capinação e varrição de ruas;

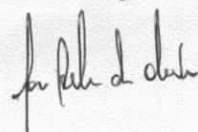
III – Manutenção e conservação de prédios públicos;

IV – Auxiliar administrativo no desenvolvimento de atividades internas de qualquer órgão, diretoria ou unidade pública municipal;

V – Realização de suporte técnico especializado;

VI – Realização de qualquer função necessária ao desenvolvimento da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Fica expressamente vedado ao prestador de serviço voluntário desempenhar atividades próprias de cargos de chefia.

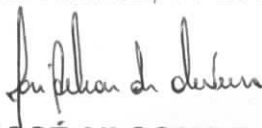


Art. 4º. Celebrado o termo de que trata o artigo anterior, o interessado estará apto a ser beneficiário do Programa Municipal de Renda Mínima, nos termos da Lei Municipal nº 1.278/2015, mediante ato (Portaria) próprio do Gestor Municipal.

Art. 5º Os benefícios serão concedidos, obedecendo à ordem de cadastramento na Secretaria de Ação Social, mediante chamadas por número de protocolo, à medida que forem surgindo disponibilidade financeira.

Art. 6º. O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2015.



JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA
PREFEITO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu,, portador do Documento de Identidade nº **D E C L A R O** para os devidos fins de direito que, neste momento, não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, tampouco, recebo qualquer espécie de benefício previdenciário.

Autorizo, desde já, a Prefeitura do Município de Altinho, a comprovar a veracidade desta informação por mim prestada, ficando ciente de que, qualquer dado incorreto anulará a minha inscrição no Programa Municipal de Renda Mínima.

Altinho, de de

ASSINATURA DO DECLARANTE

FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS:

RG. nº
Nome:
Data de nascimento: ____/____/____
Telefone:
Cor:
Sexo:
Estado Cível: (casado, divorciado, solteiro, viúvo, outros)
Endereço: nº
Bairro: CEP.:

DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS:

Há quanto tempo mora em Altinho?

A moradia é feita de:

- ☐ alvenaria (tijolo/bloco)
☐ barraco (madeira/metal)
☐ outros:

A residência é:

- ☐ Alugada – valor R\$
☐ Cedida. Por quem?
☐ Mora com terceiros ou com parente
☐ Própria.

É portador de alguma necessidade especial?

- ☐ Sim. Qual?
☐ Não.

É estudante?

- ☐ Sim. Em que ano ou série estuda atualmente?
☐ Não. Estudou até que ano ou série?

Possui algum curso profissionalizante? ☐ Sim ☐ Não

Qual?

Atividades já desenvolvidas:

.....

Possui alguma renda?

☐ Sim

☐ Renda regular

☐ Renda Esporádica

☐ Não Qual valor mensal R\$

Qual a fonte? ☐ Bico ☐ Diarista ☐ Outros

É você quem mantém sua família? (É Arrimo de Família?)

☐ Sim

☐ Não Quantos dependentes possui?

Algum dos dependentes é portador de necessidades especiais?

☐ Sim. Quantos?

☐ Não.

Algum dos dependentes trabalha?

☐ Sim. Quantos?

☐ Não. Qual a renda do seu núcleo familiar?

.....

Possui algum filho ou tutelado com idade até dezesseis anos?

☐ Sim. Quantos?

☐ Não.

Possui dependentes idosos (acima de 65 anos)?

☐ Sim. Quantos?

☐ Não.

Quanto à prestação de serviço voluntário, está disposto há trabalhar quantas horas semanais?

☐ 8 horas

☐ 15 horas

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para fins de atendimento ao disposto na lei municipal nº1.278/2015.

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado o Município de Altinho, neste ato representada pelo seu Prefeito o Senhor _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, e de outro lado o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato denominado Prestador de Serviço Voluntário, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª. – O Prestador de Serviço Voluntário, já qualificado acima, por livre e espontânea vontade, prestará serviço voluntário para o Município de Altinho, em Unidade designada, própria ou conveniada, durante ____ (_____) dias por semana, num total de ____ (_____) horas semanais, exercendo _____ atividades _____ de _____

_____, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa em que fique documentado o interesse do prestador de serviço voluntário e da Unidade a que ele se encontra exercendo sua atividade voluntária.

Cláusula Segunda - O Prestador de Serviço Voluntário declara que conhece o inteiro teor da Lei Municipal nº 1.278/2015, e que seu serviço será prestado com rigorosa observância dos preceitos legais e em consequência a atividade não gerará, para o Município, nenhum vínculo empregatício ou funcional e nenhuma obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula Terceira - O Prestador de Serviço Voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, conforme disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.278/2015.

Cláusula Quarta - Por todo e qualquer ato voluntário ou involuntário que resulte em prejuízo ao patrimônio público, sob qualquer aspecto, o Prestador de Serviço Voluntário assumirá a responsabilidade.

Cláusula Quinta - Todo acidente ou doença profissional adquirida no exercício do trabalho voluntário correrá por conta e risco do Prestador de Serviço Voluntário.

Cláusula Sexta - O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por interesse do Município.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Altinho, de de



Prefeito Municipal

Prestador de Serviço Voluntário